



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## LEI Nº 1.421/2020

**SÚMULA:** “Autoriza a alteração do § 1º do Art. 1 da Lei Municipal n. 1.300/2019, de 26 de março de 2019, que institui no Município de Siqueira Campos o pagamento de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ\_AB) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O 1º da Lei Municipal 1.300/2019, passa a vigorar com a seguinte redação

*“Art.1 Fica instituído o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ-AB-MUNICIPAL, na forma de incentivo pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com recursos advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB), Instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654 de 19 de julho de 2011, do Manual Instrutivo, e pela Portaria nº 1.063 de 03 de junho de 2013.*

**Art. 2º** O § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.300/2019, passa a vigorar com a seguinte redação

*“§ 1º. - Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ/AB são os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, nutricionistas, dentistas, auxiliares de saúde bucal, psicólogos e assistente sociais, concursados, que estiverem cadastrados e lotados nas ESF que aderiram ao Programa e que contribuam para melhoria do atendimento à população adstrita*

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**